



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 255/2020**

Contratação de empresa especializada para realização, adequação e aprovação de Projeto do Parque Municipal, em que celebram à Prefeitura Municipal de Maria da Fé, e a empresa Allan Alves Junqueira.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ALLAN ALVES JUNQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.270.005/0001-77, sediada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Cristina/MG, neste ato legalmente representada por seu representante legal Sr. **Allan Alves Junqueira**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 114.595.926-11, Cédula de Identidade nº MG-12.507.876, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº 093/2020, Dispensa nº 042/2020, Ratificada em 16/09/2020 e ainda com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realização, adequação e aprovação de Projeto do Parque Municipal para celebração de convênio junto a Regov- PC/Caixa Econômica Federal e Plataforma Mais Brasil, para execução de convênio junto ao Ministério do Turismo nº 887852, proposta de nº 1822/2019, CEF 1063.813-63, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** prestará os serviços, conforme documento em anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço total dos serviços do objeto do presente contrato, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado em 02 (duas) parcelas, 50% na entrega da documentação técnica, e 50% na aprovação da documentação junto a Regov-PC/CEF, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e boleto bancário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS**

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar o serviço a qualquer tempo.
- d) Disponibilizar as informações necessárias;
- e) Declaração se responsabilizando pela manutenção, gurada dos equipamentos vinculados ao contrato de repasse;
- f) Declaração informativa sobre alíquota da ISS;
- g) Projetos e respectivas ART's relacionados a execução arquetetônica e de acessibilidade;
- h) Declaração informando qual a opção adotada na elaboração do orçamento com ou sem desoneração conforme Lei 13.161 de 13/08/2015;
- i) Pagamento de taxas e aprovações do Projeto de Arquitetura.

II – São Direitos da CONTRATADA:

- a) Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do contrato;

II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Deverá ser entregue para a Prefeitura os arquivos digitais e impressos em 01 via.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado:
- e) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 16 de setembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, sendo a documentação Técnica entregue em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:  
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0016.2.0032 – Manut. da Secret. de Meio Ambiente

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 16 de setembro de 2020.

---

Prefeitura Municipal de Maria da Fé  
Contratante

---

Allan Alves Junqueira  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_